



LEI Nº 1.691, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

“Autoriza o Município de São Fidélis a se filiar a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU PARA O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a filiação anual do Município de São Fidélis à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito Federal, endereço à SCS, Quadra 6, Bloco A, Lote 150/170, Edifício Carioca – salas 611/615, S/Nº, Brasília – DF – CEP 70325-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 03.604.410/0001-30.

Art. 2º. Em razão da filiação autorizada por esta lei, fica o Município autorizado ao pagamento da constituição anual e das demais taxas e despesas oriundas do ato associativo estipulada pela UNCME.

§ 1º. O valor mencionado no caput deverá observar aquele previsto no Estatuto e Regimento Interno da referida entidade.

§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, destinado a cobrir as despesas relativas à presente Lei.

§ 3º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º. A UNDIME prestará ao Município de São Fidélis os serviços atinentes à sua finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 07 de outubro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal